

PROCESSO N.º 2019.003/0006

MODALIDADE

Pregão Presencial N.º 002/2019

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

**Edital de pregão para contratação de
serviços de Recapagem de Pneus.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:30 horas, do dia 31 de Janeiro de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Venezuela, 285, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para realização recapagem e recauchutagem de pneus, conforme objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 903, de 25 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem recauchutagem de pneus diversos, de forma parcelada, obedecendo as normas técnicas do INMETRO, destinados para o Parque Municipal de Máquinas da Administração Municipal, nas quantidades e qualidades descritas no **Anexo I**.

1.2. A empresa vencedora deverá retirar o produto para os serviços, assim que solicitação dos serviços, junto ao Parque de Máquinas, cito Rua Paraíba, 347, neste Município de Tio Hugo, sendo no mesmo local, sem nenhum ônus adicional.

1.3. Serão desclassificadas as propostas com valores acima do valor de referência, conforme Anexol.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

- No serviço de recapagem de Pneus, nos seguintes modelos, deverá ser conservado o piso (largura) original do pneu.
- O prazo de entrega, será de até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação dos serviços, pela Secretaria Municipal de Obras ou pela Administração Municipal.

- A solicitação será conforme a necessidade do Município, durante o exercício de 2019.

1.4. A Prefeitura Municipal de Tio Hugo, reserva-se o direito de contratar apenas parte dos serviços ou rejeitar tudo desde que haja conveniência de seus serviços.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 - PROPOSTA E 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para o que se sugere a seguinte descrição:

**À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Processo Licitatório Nº 2019.003/0006
Edital Pregão Presencial Nº 002/2019
Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Tio Hugo /RS
Processo Licitatório Nº 2019.003/0006
Edital Pregão Presencial Nº 002/2019
Envelope nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:**

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser **apresentada no envelope nº 01.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em

vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida por autenticidade, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo III.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de **identidade do Outorgado**.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos

benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão comprovar o seu enquadramento através da apresentação de **declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa ou mediante documento emitido por órgão oficial.**

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor da Prefeitura de Tio Hugo RS; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **01 – CREDENCIAMENTO, Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada de forma digitada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **nos moldes do Anexo I**, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Preço unitário e total líquido de cada item, marca/modelo, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

Observação 1: Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de **60 s (sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço inicialmente ofertado por item, não seja superior ao valor de referência, conforme Anexo I.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 03**, os seguintes documentos:

a)Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado

em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b)Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c)Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d)Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

e)Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação dos documentos.

g) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante (modelo Anexo IV).

h) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, (modelo Anexo V).

8.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo à licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9. – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigéssimo) dia útil, após a entrega dos

produtos em perfeitas condições de uso, mediante apresentação da Nota de Prestação de Serviços.

13. DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E QUALIDADE:

13.1- Os pneus recapados deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Tio Hugo, sito a Rua Paraíba, 347, bairro Rabelo, Município de Tio Hugo/RS, sem ônus para o Município, conforme a solicitação, devendo ser observados rigorosamente todos os itens exigidos para formulação da proposta e habilitação.

13.2. Os materiais ora licitados deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas do INMETRO, sob pena de não aceitação dos mesmos.

13.3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação de qualidade do INMETRO. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade com o INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

13.4 - O presente Edital valerá até 31/12/2019 ou até esgotar as quantidades ora licitadas.

14. - DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tio Hugo, setor de licitações, sito na Rua Rio de Janeiro, nº 92, ou pelos fones 54 3338 9167 ou 9168, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

15.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei nº 8.666/93.

15.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Obras

Unid. Orçam: 01 – Secretaria de Obras

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 00007 – Gestão Administrativa de Obras

Atividade: 2064 – Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tio Hugo, 11 de Janeiro de 2019.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tio Hugo RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 002/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO IV

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE TIO HUGO, **DECLARA:**

que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e

que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Tio Hugo/RS, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa.

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº **

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Rio de Janeiro, 92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 000.886.930-82 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa *****, com sede na rua*****, nº*****, na Cidade de *****, inscrita no CNPJ nº*****, neste ato representada por *****, portador do CI nº *****, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 002/2019.

CLAUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto, a contratação de serviços para Recapagem - recauchutagem de Pneus, conforme descrito item 01 - Objeto da Licitação - Anexo I, Pregão Presencial nº 002/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:

A Contratante pagará a contratada, pelos serviços prestados, o valor de R\$ *****(*****), para os itens *****, conforme a execução dos serviços, ou seja, pelos pneus recapados. O pagamento será efetuado até o 30º (trigéssimo) dia útil, após a entrega dos referidos materiais e NF.

Parágrafo Único: O preço a ser pago a **Contratada**, conforme discriminado na cláusula anterior, correspondente a recapagem de Pneus da Secretaria Municipal de Obras, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada a **Contratada**, pela Contratante, pelos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos Pneus recapados, a contar da solicitação pela Contratante, sendo estes retirados e entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA QUARTA:

O prazo de vigência do presente contrato, será para o exercício de 2019, a contar da assinatura deste e encerrando em 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA QUINTA:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por em representante da Administração, determinando o que for necessário a regulamentação das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA:

O contratado se compromete manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLAUSULA OITAVA:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA:

O presente contrato se vincula ao Pregão Presencial nº 002/2019, que passam fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pela contratada.

CLAUSULA DECIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Obras

Unid. Orçam: 01 – Secretaria de Obras

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 00007 – Gestão Administrativa de Obras

Atividade: 2064 – Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, ** de **** de 2021.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIO HUGO

CONTRATADO:

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto, a contratação de serviços para recapagem de pneus, conforme processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2019.

TOTAL: O valor do referido contrato é de R\$*****(*).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal